DECRETO Nº 111

de 08 de setembro de 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino como medida suplementar e temporária à prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei orgânica do município;

Considerando *as orientações do Ministério da Saúde para manutenção do isolamento social;*

Considerando *o Plano de Biossegurança das Escolas Municipais de Jardim - MS- COVID-19/2020, estabelecido para adotar medidas voltadas para ações de prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades escolares da instituição, que podem comprometer a saúde dos servidores e dos estudantes, decorrente da Pandemia da Covid-PK aprovado pelo COE e pela Comissão Municipal de gerenciamento da Pandemia COVID-19.*

DECRETA*:*

Art. 1º.

Fica prorrogado ***até 30 de Setembro de 2020*** *o prazo previsto no Decreto n. 025/2020 de 18 de março de 2020, alusivo a suspensão das aulas presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jardim-MS, mantendo-se neste período as atividades pedagógicas Complementares, nos termos da Resolução/SEMED n. 01 de 24 de março de 2020, bem como, o funcionamento interno para recebimento das atividades remotas.*

1º

Ato da titular da Secretaria Municipal de Educação regulamentará o disposto no caput deste artigo, seguindo as orientações e regulamentações expedidas pelo Governo Federal, Estadual, Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação, em especial no que tange a realização de Atividades Pedagógicas Complementares no período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º.

A partir de 10 de setembro de 2020, as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jardim-MS funcionarão internamente, com atividades sem estudantes e com a observância das medidas estabelecidas no Plano de Biossegurança das Escolas Municipais de Jardim - MS- COVID-19/2020.

Art. 3º.

As atividades remotas serão entregues pelos pais (recolhidas) de acordo com horário de atendimento das escolas, nos .termos do cronograma a ser divulgado, para correção e elaboração da respectiva ficha diagnostica.

Art. 4°.

A partir de 01/10/2020 terá início o "plantão tira-dúvidas" obedecendo a escala e cronograma de cada escola da Rede Municipal de Ensino de Jardim-MS, conforme medidas estabelecidas no Plano de Biossegurança das Escolas Municipais de Jardim - MS- COVID-19/2020.

1º

O Atendimento aos estudantes obedecerá ao cronograma da escola por turma e turno sendo o horário de entrada e saída predeterminado pela unidade escolar conforme cronograma, contemplando as disciplinas a serem atendidas.

2º

As famílias poderão optar pelo atendimento presencial conforme cronograma ou pela continuidade apenas dos atendimentos de grupo de WhatsApp, não havendo prejuízo no atendimento pedagógico ao educando.

Art. 5°.

Após início do período de plantão para sanar dúvidas, os pais/responsável que desejarem o retorno do seu filho (a) deverão comunicar com antecedência a secretaria da escola, para reorganização das turmas conforme número máximo de estudantes por sala de aula e/ou reestruturação do cronograma.

Parágrafo único. .

O número máximo de alunos por sanar observará a estruturação, demarcação e organização de cada escalo da Rede Municipal de Ensino de Jardim-MS, conforme medidas estabelecidas no Plano de Biossegurança das Escolas Municipais de Jardim -MS- COVID-19/2020

Art. 6°.

Este Decreto entro em vigor na data de sua publicidade nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim, e poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação. epidemiológica do município, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim-MS, 08 de Setembro de 2020.

GUILHERME ALVES MONTEIROPrefeito de Jardim /MS

Decreto Nº 111/2020 - 08 de setembro de 2020

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em